



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 02 de janeiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 294

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 001/2019)	2
PORTARIA (Nº 001/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2019)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2019, PARA CUMPRIMENTO POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias e feriados nacionais e municipais e estabelece os pontos facultativos, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações caso ocorra novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, transporte e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados feriados e pontos facultativos, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 02 de janeiro 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
05 de Março	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	
20 de Março	quarta-feira	Emancipação Política	Feriado	Municipal	
19 de Abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	
21 Abril	domingo	Tiradentes	Feriado	Federal	
1º de Maio	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



20	de	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal	
23	de	domingo	São João	Ponto Facultativo	Municipal	
02	de	terça-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual	
06	de	terça-feira	Festa do Padroeiro do Município	Feriado	Municipal	
07	de	sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal	
12	de	sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	
02	de	sábado	Finados	Feriado	Federal	
15	de	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	
07	de	sábado	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal	
25	de	quarta-feira	Natal	Feriado	Federal	

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2019)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, ao servidor público municipal **FRANCISCO SILVA ALMEIDA**, matrícula 099, na função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 02 de janeiro 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2019.

Antonio Joilson Carneiro Rios

Prefeito Municipal